

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná, Fase Municipal, com sede no Município de Terra Rica, tendo em pauta o processo nº TP 005/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos **E.G.G**, atleta na modalidade de Futsal do Colégio Bento Munhoz da Rocha do Município de Paranavaí, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 20(vinte) dias;

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de circunstâncias atenuantes, artigo 179 I, IV, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço).

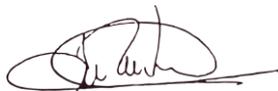
Ficam, portanto, **E.G.G**, atleta na modalidade de Futsal do Colégio Bento Munhoz da Rocha do Município de Paranavaí, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 13(treze) dias com fundamento no artigo 226 do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data do fato, qual seja em 05 de Maio de 2024.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



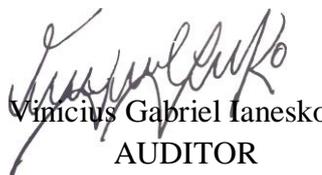
Thiago Henrique Belpman do Amaral
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Francisco Setni
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Andreiv George Choma
PROCURADOR



Rodrigo Fedatto
OAB/PR 67400
DEFENSOR PÚBLICO

Curitiba/PR, 22 de julho de 2023.